

RESUMO



FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ nº 05.837.521/0001-11.

OBJETO



Contratação de empresa especializada em certificação de 13 (treze) cabines de fluxo laminar das marcas trox, pachane e gransafe, instaladas na Fundação Hemopa sede e hemorrede, com periodicidade de uma certificação por ano coberta por 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I.

MÉTODO DE DISPUTA



- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto

ENTREGA



Forma de execução: O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

Prazo: Início imediato a partir da assinatura do contrato.

Local: Hemocentro Coordenador: Belém – PA e; Hemocentros Regionais: Castanhal, Marabá e Santarém; Hemonúcleos: Abaetetuba, Altamira, Capanema, Redenção e Tucuruí, conforme especificado no Termo de Referência e anexos.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/935298.

VALOR TOTAL: R\$ 87.764,43 (Oitenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

REAJUSTE

Índice

☒ IPCA

☐ INCC

☐ Outro: (sigla)

☐ INPC

☐ IGPM

PERÍODO

A cada **12 meses**, a contar da data da assinatura do Contrato.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 06/02/2024 - Terça-Feira

Hora 09h00

Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

Local:

UASG: 925452

Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br e www.compraspara.pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Josyanne Cristine de Lima Rátis (Lei 11.419/2006)
EM 19/01/2024 10:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 341AA4C0FE668FE.E776B53D505958495.0B4A8F86B080748B.4CEFC1C63F442975



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/935298.

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 - PROMOTOR DO PREGÃO

O PROMOTOR deste pregão é a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ nº 05.837.521/0001-11, com sede na Travessa Padre Eutíquio, nº 2109, bairro Batista Campos, neste ato representado pelo seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA 2- FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decretos Estaduais nº 2.939/2023 e alterações, 2.940/2023, 3.037/2023 e 3.532/2023, Portaria nº 215/2023-AJUR/GAPRE/HEMOPA que designa Agentes de Contratação, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada em Certificação de 13 (treze) cabines de fluxo laminar das marcas trox, pachane e gransafe, instaladas na Fundação Hemopa sede e hemorrede, com periodicidade de uma certificação por ano coberta por 12 (doze) meses**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 O serviço a ser licitado é o seguinte item descrito no Termo de Referência:

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Anual Estimado R\$
1	Contratação de empresa especializada para certificação de 13 (treze) cabines de fluxo laminar das MARCAS TROX, PACHANE E GRANSAFE, instaladas na Fundação HEMOPA SEDE E HEMORREDE, conforme especificado neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo: Medição de contagem eletrônica de partículas (no mínimo 03 (três) varreduras), Medição e Ajustes da Velocidade do Fluxo de Ar (Downflow) quando pos-	21549-0	Serviço	1	87.764,43	87.764,43

sível, Medição e Ajustes na Vasão do Fluxo de Ar (Down-flow) quando possível, Cálculo e Ajustes da Velocidade do Fluxo de Ar (Inflow) quando possível, Estanqueidade e integridade de filtros absolutos e pré-filtros, Medição da Umidade Relativa do Ar e do Ambiente, Medição do índice de Saturação dos Filtros, Medição das Tensões e Correntes Elétricas dos Motores, Revisão e Reaperto das Conexões no Painel Elétrico, Revisão do Sistema Eletro-Mecânico, Revisão dos Selos de Vedação, Revisão dos Mamômetros, Níveis de Ruídos (Desligado, Interno e Externo), Teste de luminosidade na bancada de trabalho no mínimo em 03 (três) pontos, eficiência de radiação da lâmpada UV (germicida) no mínimo em 03 (três) pontos, Verificação de Vibrações, Substituição dos Filtros e Pré-Filtros (caso seja necessário). Equipamentos e locais para execução do serviço:					
1. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Trox, modelo: TLF A1 série: 212097-2-1-1, instalada na Fundação Hemopa Hemocentro Coordenador. 2. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Trox, modelo: TLF A1 série: 212097-2-1-2, instalada na Fundação Hemopa Hemocentro Coordenador. 3. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Trox, modelo: FLV série: 1160, instalada na Fundação Hemopa Hemocentro Coordenador. 4. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Trox, modelo: FLV série: 988, instalada na Fundação Hemopa Hemocentro Coordenador. 5. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Gransafe, modelo: GRAN2000 série: 10221, instalada na Fundação Hemopa Hemocentro Coordenador. 6. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 320 série: 065.01, instalada na Fundação Hemopa Hemocentro Regional de Castanhal. 7. Capela de fluxo laminar-vertical marca: TROX, modelo: FLV série: 1783, instalada na fundação Hemopa Hemocentro Regional de Marabá. 8. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 320 série: 063.01, instalada na Fundação Hemopa Hemocentro Regional de Santarém.					

9. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 320 série: 06.401, instalada na Fundação Hemopa Hemonúcleo de Abaetetuba.
10. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 320 série: 061.01, instalada na Fundação Hemopa Hemonúcleo de Altamira.
11. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 410 série: 12404, instalada na Fundação Hemopa Hemonúcleo de Capanema.
12. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 410 série: 12704, instalada na Fundação Hemopa Hemonúcleo de Redenção.
13. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 320 série: 060.01, instalada na Fundação Hemopa Hemonúcleo de Tucuruí.

3.3 A licitação observará o seguinte:

- ☒ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☐ **Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

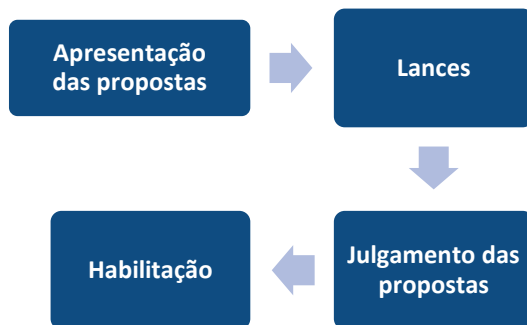
4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5 - FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/935298.

- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a. ☒ Valor do item.
- ☐ (percentual) desconto.
- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a [indicar o prazo de validade em dias da proposta, conforme especificado no TR] dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e OS LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9.1. O licitante deverá *especificar os itens descritos no subitem 3.2. deste edital, com valores individualizados, descrevendo o lance por valor unitário do item.*

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem [A ordem será crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto] de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/935298.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

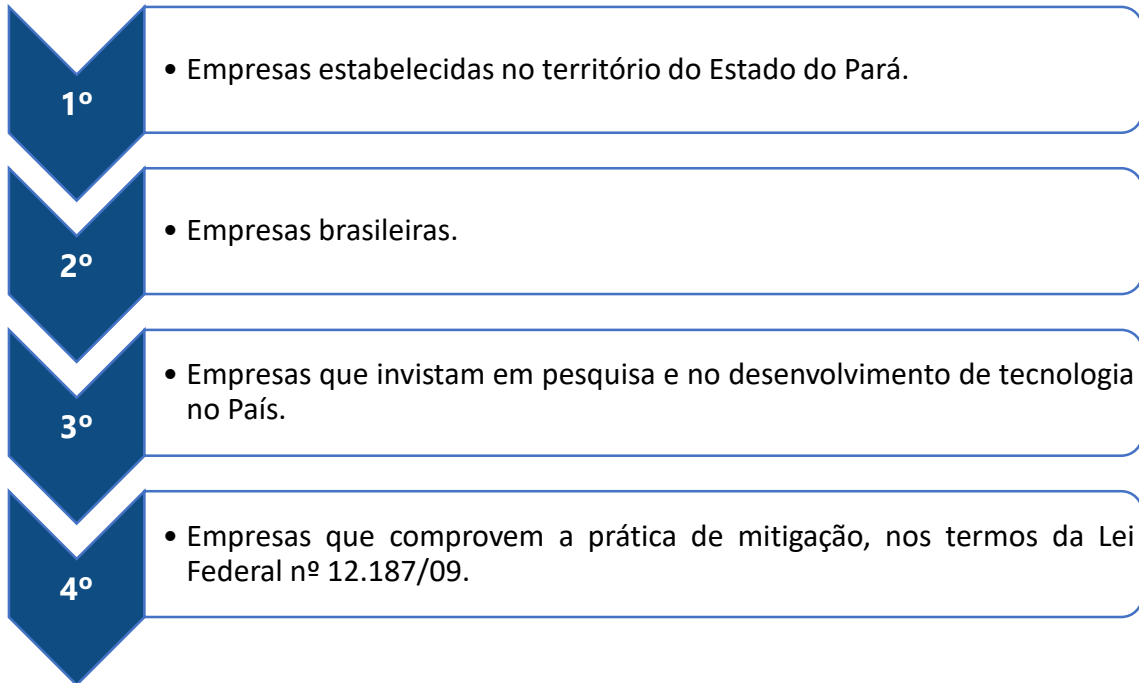
Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MES e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Conter vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d. Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9 - HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no **Item REQUISITOS DA CONTRATADA do TR** serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

9.2.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3 Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

9.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

9.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

9.2.3.4. O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a Fundação HEMOPA, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

9.2.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura da sessão do presente certame.

9.2.3.6. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de agendamento], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.11.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme estabelecido art.4º do Decreto Estadual 878/2008.

CLÁUSULA 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 - RECURSOS

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte, conforme determinado no art. 40 do Decreto Estadual nº 2.940/2023:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidir-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao últi-	e Impedimento de licitar

mo lance ofertado ou após a negociação;

e contratar*

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 4. Deixar de apresentar amostra;
 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

- d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1. Agir em conluio ou contra a lei;
 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.

- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de [definir número] dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao@hemopa.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/935298.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Belém (PA), 17 de janeiro de 2024.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente/Fundação HEMOPA
Matrícula: 7000740

FUNDAÇÃO HEMOPA
Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico Nº 2023/935298
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Anual Estimado R\$
1	Contratação de empresa especializada para certificação de 13 (treze) cabines de fluxo laminar das MARCAS TROX, PACHANE E GRANSAFE, instaladas na Fundação HEMOPA SEDE E HEMORREDE, conforme especificado neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo: Medição de contagem eletrônica de partículas (no mínimo 03 (três) varreduras), Medição e Ajustes da Velocidade do Fluxo de Ar (Down-flow) quando possível, Medição e Ajustes na Vasão do Fluxo de Ar (Downflow) quando possível, Cálculo e Ajustes da Velocidade do Fluxo de Ar (Inflow) quando possível, Estanqueidade e integridade de filtros absolutos e pré-filtros, Medição da Umidade Relativa do Ar e do Ambiente, Medição do índice de Saturação dos Filtros, Medição das Tensões e Correntes Elétricas dos Motores, Revisão e Reaperto das Conexões no Painel Elétrico, Revisão do Sistema Eletro-Mecânico, Revisão dos Selos de Vedação, Revisão dos Mamômetros, Níveis de Ruídos (Desligado, Interno e Externo), Teste de luminosidade na bancada de trabalho no mínimo em	21549-0	Serviço	1	87.764,43	87.764,43

FUNDAÇÃO HEMOPA
Editais do Pregão Eletrônico nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico Nº 2023/935298
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

03 (três) pontos, eficiência de radiação da lâmpada UV (germicida) no mínimo em 03 (três) pontos, Verificação de Vibrações, Substituição dos Filtros e Pré –Filtros (caso seja necessário). Equipamentos e locais para execução do serviço:					
1. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Trox, modelo: TLF A1 série: 212097-2-1-1, instalada na Fundação Hemopa Hemocentro Coordenador. 2. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Trox, modelo: TLF A1 série: 212097-2-1-2, instalada na Fundação Hemopa Hemocentro Coordenador. 3. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Trox, modelo: FLV série: 1160, instalada na Fundação Hemopa Hemocentro Coordenador. 4. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Trox, modelo: FLV série: 988, instalada na Fundação Hemopa Hemocentro Coordenador. 5. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Gransafe, modelo: GRAN2000 série: 10221, instalada na Fundação Hemopa Hemocentro Coordenador. 6. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 320 série: 065.01, instalada na Fundação Hemopa Hemocentro Regional de Castanhal. 7. Capela de fluxo laminar-vertical marca: TROX, modelo: FLV série: 1783, instalada na fundação Hemopa Hemocentro Regional de Marabá. 8. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 320 série: 063.01, instalada na Fundação Hemopa Hemocentro Regional de Santarém. 9. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 320 série: 06.401, instalada na Fundação Hemopa Hemonúcleo de Abaetetuba. 10. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 320 série: 061.01, instalada na Fundação Hemopa Hemonúcleo de Altamira. 11. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 410 série: 12404, instalada na Fundação Hemopa Hemonúcleo de Capanema. 12. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 410 série: 12704, instalada na Fundação Hemopa Hemonúcleo de Redenção. 13. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 320 série: 060.01, instalada na Fundação Hemopa Hemonúcleo de Tucuruí.					

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ R\$ 87.764,43

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1-QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Empresa especializada para *prestação de serviço* de Certificação de 13 (treze) cabines de fluxo laminar das marcas trox, pachane e gransafe, instaladas na Fundação Hemopa sede e hemorrede, com periodicidade de uma certificação por ano, coberta por 12 (doze) meses.

FUNDAÇÃO HEMOPA
Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico Nº 2023/935298
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

3. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
3.1-NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
3.2-HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, N meses, após a sua conclusão. ☒ Não.
4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
4.1-FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
4.2-CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
4.3-O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
4.4-CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	4.4.1-A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme o orçamento estimado no Item 1 deste Termo. 4.4.2. O preço proposto deverá computar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, fretes, passagens, deslocamentos, hospedagens, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência; 4.4.3. A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, em papel timbrado da empresa, identificada com a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, email, informações bancárias e assinada pelo representante legal da empresa; 4.4.4. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo; 4.4.5. A proposta de preços deverá constar o valor para cada equipamento com o intuito de possibilitar possíveis acréscimos ou supressões dentro do contrato.
4.5-HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: <i>todos.</i> ☒ Não.

FUNDAÇÃO HEMOPA
Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico Nº 2023/935298
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

5. REQUISITOS DA CONTRATADA NA FASE DE HABILITAÇÃO	
5.1-SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos e serviços similares em quantidades e características com o objeto deste Termo de Referência. ☒ Sim. Por quê? Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CPNJ/MF da matriz e/ ou da(s) filial (ais) da licitante; Para saber se o fornecedor tem condições de atender o serviço solicitado. ☐ Não.
5.2-QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☒ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: Assegurar que a empresa possui profissional capacitado para a supervisão e acompanhamento do serviço. ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☒ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. Justificativa: Assegurar que a empresa possui profissional capacitado e devidamente registrado como responsável técnico da empresa para a execução, supervisão e acompanhamento do serviço, junto ao conselho de classe correspondente, a exigência de registro do serviço licitado somente deverá ocorrer no momento da assinatura do contrato. Essa comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de um dos seguintes documentos, quando da contratação: Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; ou contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; o contrato de prestação de serviço, desde que conste o profissional como responsável técnico no registro ou inscrição da licitante, junto ao conselho de classe correspondente.

FUNDAÇÃO HEMOPA
Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico Nº 2023/935298
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

	☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. ☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal). ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	Justificativa: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos e serviços similares em quantidades e características com o objeto deste Termo de Referência. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
5.3-HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.	
5.4-HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Especificar: Atraso no início da prestação dos serviços, incapacidade de execução do contrato. ☐ Não.	
5.5-HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. ☒ Não.	O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa , no horário de XXhYYm às XXhYYm , mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.
6. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
6.1-COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.	
6.2-LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado no endereço 6.2.1-Capela de fluxo laminar-vertical marca: Trox, modelo: TLF A1 série: 212097-2-1-1, Hemocentro Coordenador- Belém –PA, Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário, Trav. Padre Eutíquio, nº 2109- Bairro: Batista Campos, CEP: 66.033-000. 6.2.2-Capela de fluxo laminar-vertical marca: Trox, modelo: TLF A1 série: 212097-2-1-2, instalada na fundação Hemopa Hemocentro Coordenador- Belém –PA, Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário, Trav. Padre Eutíquio, nº 2109- Bairro: Batista Campos, CEP: 66.033-000. 6.2.3- Capela de fluxo laminar-vertical marca: Trox, modelo: FLV série: 1160, instalada na fundação Hemopa Hemocentro Coordenador, Belém –PA, Gerência de Biologia Celular e Molecular, Trav. Padre Eutíquio, nº 2109- Bairro: Batista Campos, CEP: 66.033-000. 6.2.4- Capela de fluxo laminar-vertical marca: Trox, modelo: FLV série: 988, instalada na	

FUNDAÇÃO HEMOPA
Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico Nº 2023/935298
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

	Fundação Hemopa Hemocentro Coordenador, Belém –PA, Gerência de Distribuição de Produtos Hemoterápicos, Trav. Padre Eutíquio, nº 2109- Bairro: Batista Campos, CEP: 66.033-000. 6.2.5- Capela de fluxo laminar-vertical marca: Gransafe, modelo: GRAN2000 série: 10221, instalada na fundação Hemopa Hemocentro Coordenador, Belém –PA, Gerência de Controle de Qualidade, Trav. Padre Eutíquio, nº 2109- Bairro: Batista Campos, CEP:66.033-000. 6.2.6- Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 320 série: 065.01, instalada na fundação Hemopa Hemocentro Regional de Castanhal, Castanhal-PA, Alameda Rita de Cássia- Conj.Maria Alice- Casa B2, Bairro: Centro, CEP: 68.740-200. 6.2.7- Capela de fluxo laminar-vertical marca: TROX, modelo: FLV série: 1783, instalada na fundação Hemopa Hemocentro Regional de Marabá, Marabá-PA, Rodovia Transamazônica – Quadra 12- S/Nº, Bairro: Amapá, CEP: 68.500-290. 6.2.8- Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 320 série: 063.01, instalada na fundação Hemopa Hemocentro Regional de Santarém, Santarém-PA, Av. Frei Vicente, S/Nº, entre alameda 30 e 31, Bairro: Aeroporto Velho- CEP: 68.040-040. 6.2.9- Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 320 série: 06.401, instalada na fundação Hemopa Hemonúcleo de Abaetetuba, Abaetetuba-PA, Trav. Santos Dumont, S/Nº, Centro, (Próximo a UPA/ atrás da Delegacia) CEP: 68.440-000. 6.2.10- Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 320 série: 061.01, instalada na fundação Hemopa Hemonúcleo de Altamira, Altamira-PA, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, S/Nº, Bairro: Esplanada do Xingu- CEP: 68.370-000. 6.2.11- Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 410 série: 12404, instalada na fundação Hemopa Hemonúcleo de Capanema, Capanema-PA, Rodovia PA KM 0, S/Nº, Bairro: São Cristóvão – CEP-68.700-020. 6.2.12- Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 410 série: 12704, instalada na fundação Hemopa Hemonúcleo de Redenção, Redenção-PA, Av. Santa Tereza, 345- Vila Paulista, Bairro: Centro – CEP: 68.552.665. 6.2.13- Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 320 série: 060.01, instalada na fundação Hemopa Hemonúcleo de Tucuruí, Tucuruí-PA, Av. Veridiano Cardoso, S/Nº, BR 422, Bairro: Santa Mônica, CEP: 68.460-000. 6.2.14- Os serviços ocorrerão conforme agendamento junto a Gerência de Manutenção GEMAN, da Fundação Hemopa, através do e-mail geman.colog@hemopa.pa.gov.br ou por contato telefônico: (91) 3110-6569 / 3110-6570 / 3110-6500, com a observação de que a contratada deverá apresentar um cronograma, com antecedência de dez dias úteis, identificando o técnico responsável pela execução, que deverá estar ciente da necessidade do uso do crachá, com vínculo de sua empresa, para que possa ser autorizada a entrada e circulação para acesso aos equipamentos em questão.
--	--

7. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

7.1-PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
7.2-HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, na forma dos arts. 107 e 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.

FUNDAÇÃO HEMOPA
Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024
Numeração no Portal de Compras 90001/2024
Processo Administrativo Eletrônico Nº 2023/935298
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

7.3-FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
7.4-QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato.	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).
	☒ Não há.	Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).
8. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Manutenção - GEMAN, da Fundação HEMOPA, representada pelo servidor Marcelo Victor Moura Aranha, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da prestação dos serviços e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;		
9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
9.1-DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática:	10122129783380000 e 10302150782930000
	Elemento de Despesa:	339039
	Fonte do Recurso:	01.659.0000.61, 01.659.0000.69 e 01.500.1002.03
	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	
Informações Adicionais vide anexo I e II		

Belém (PA), 20 de Novembro de 2023.

ASSINATURA ELETRÔNICA

DEMANDANTE	EQUIPE NÚCLEO TÉCNICO PREPARATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	
MARCELO VICTOR MOURA ARANHA MAT.: 57225120	JOSYANNE CRISTINE DE LIMA RÁTIS MAT.: 5144299-3	ARIANE CRISTINA N. DE ANDRADE MAT.: 54196838-1

ANEXO I do Termo de Referência

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1- As certificações deverão ser realizadas com base nas Normas NSF (National Sanitation Foundation) 49, ISSO 14644-1 ou outra que venha a substituí-la.
- 1.2- Caso haja a necessidade de substituição dos filtros, os mesmos serão fornecidos pela CONTRATANTE;
- 1.3- Executar **ANUALMENTE** os serviços descritos acima, objeto deste termo de referência, nos locais onde estão instaladas as 13 (treze) cabines de fluxo laminar, conforme descritos no **ITEM 6** do Termo de Referência.
- 1.4- Após a execução do serviço, a contratada deverá apresentar relatório dos procedimentos executados, bem como laudos de calibração dos parâmetros, originais, incluindo certificadora de calibrações em vigência, dos instrumentos que serão utilizados, tais como: anemômetro, contador de partículas, etc.
- 1.5- É de responsabilidade da Empresa todos os custos com alimentação, hospedagem, transporte e todas aquelas ocasionadas com o deslocamento e manutenção de sua equipe no decorrer da execução dos serviços.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto e nome e portando-o visivelmente.
- 2.2- Manter um estoque mínimo de componentes, ferramentas e dos materiais complementares necessários à execução do serviço.
- 2.3- Prever, instalar e manter cercas e barreiras ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- 2.4- Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.
- 2.5- Comunicar a contratante a realização de quaisquer serviços que possam interferir no perfeito funcionamento do equipamento ou na rotina da Fundação Hemopa.
- 2.6- Comunicar formalmente a ocorrência de qualquer anormalidade nos equipamentos.
- 2.7- Comunicar e justificar eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos especificados, devendo agendar de imediato e em comum acordo com a contratante, nova data para a execução dos serviços.

ANEXO I do Termo de Referência

- 2.8- Estar ciente de que é proibida a substituição de peça ou modificação elétrica, eletrônica, mecânica ou de acabamento diferente do projeto original, salvo se caracterizar modernização ou inexistência de componentes no mercado, devendo ainda assim haver consulta formal à contratante, descrevendo tecnicamente a necessidade, para a aprovação previa.
- 2.9- Refazer de imediato, sem ônus para a contratante, qualquer trabalho inadequadamente executado e recusado pela contratante.
- 2.10- Manter limpo o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante da execução dos serviços.
- 2.11- Se responsabilizar pelos custos com despesas de alimentação, hospedagem, transporte e todas aquelas ocasionadas com o deslocamento e manutenção de sua equipe no decorrer da execução dos serviços.
- 2.12- Assumir as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.
- 2.13- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 2.14- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.15- Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;
- 2.16- Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1- Permitir acesso dos funcionários da empresa às dependências da Fundação HEMOPA, para prestar o serviço de manutenção, mediante lista e/ou agendamento com a **Gerência de Infraestrutura**.
- 3.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da empresa.
- 3.3- Indicar o(s) servidor (es) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, assim distribuídos nas Instalações do HEMOPA.
- 3.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 3.5- Atestar as Notas Fiscais para pagamento.

ANEXO II do Termo de Referência

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

< TIMBRE DA EMPRESA >

À Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Processo Administrativo Nº _____/_____

Forma de Contratação (Inexigibilidade/Dispensa de licitação/Pregão Eletrônico): ____/____

Objeto: _____

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social: _____		
CNPJ: _____		
Inscrição Estadual: _____		
Inscrição Municipal: _____		
Endereço: _____		
CEP: _____	Telefone: _____	_____
E-mail: _____		
Dados bancários: Banco / Agência (dígito) / Conta (dígito) _____		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome: _____		
Identidade nº/ Órgão expedidor: _____		
CPF nº: _____		
Cargo na empresa: _____		
E-mail: _____		

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Termo de Referência.

Apresentamos a Proposta de Preços, conforme a abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total Anual R\$
1	Contratação de empresa especializada para certificação de 13 (treze) cabines de fluxo laminar das MARCAS TROX, PACHANE E GRANSAFE, instaladas na Fundação HEMOPA SEDE E HE-MORREDE, conforme especificado neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo: Medição de contagem eletrônica de partículas (no mínimo 03 (três) varredura	21549-0	Serviço	1		

ANEXO II do Termo de Referência

ras), Medição e Ajustes da Velocidade do Fluxo de Ar (Downflow) quando possível, Medição e Ajustes na Vasão do Fluxo de Ar (Downflow) quando possível, Cálculo e Ajustes da Velocidade do Fluxo de Ar (Inflow) quando possível, Estanqueidade e integridade de filtros absolutos e pré-filtros, Medição da Umidade Relativa do Ar e do Ambiente, Medição do índice de Saturação dos Filtros, Medição das Tensões e Correntes Elétricas dos Motores, Revisão e Reaperto das Conexões no Painel Elétrico, Revisão do Sistema Eletro-Mecânico, Revisão dos Selos de Vedação, Revisão dos Mamômetros, Níveis de Ruídos (Desligado, Interno e Externo), Teste de luminosidade na bancada de trabalho no mínimo em 03 (três) pontos, eficiência de radiação da lâmpada UV (germicida) no mínimo em 03 (três) pontos, Verificação de Vibrações, Substituição dos Filtros e Pré – Filtros (caso seja necessário). Equipamentos e Locais para execução do serviço:					
1. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Trox, modelo: TLF A1 série: 212097-2-1-1, instalada na Fundação Hemopa Hemocentro Coordenador.					
2. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Trox, modelo: TLF A1 série: 212097-2-1-2, instalada na Fundação Hemopa Hemocentro Coordenador.					
3. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Trox, modelo: FLV série: 1160, instalada na Fundação Hemopa Hemocentro Coordenador.					
4. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Trox, modelo: FLV série: 988, instalada na Fundação Hemopa Hemocentro Coordenador.					
5. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Gransafe, modelo: GRAN2000 série: 10221, instalada na Fundação Hemopa Hemocentro Coordenador.					
6. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 320 série: 065.01, instalada na Fundação Hemopa Hemocentro Regional de Castanhal.					

ANEXO II do Termo de Referência

7. Capela de fluxo laminar-vertical marca: TROX, modelo: FLV série: 1783, instalada na fundação Hemopa Hemocentro Regional de Marabá.		
8. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 320 série: 063.01, instalada na Fundação Hemopa Hemocentro Regional de Santarém.		
9. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 320 série: 06.401, instalada na Fundação Hemopa Hemonúcleo de Abaetetuba.		
10. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 320 série: 061.01, instalada na Fundação Hemopa Hemonúcleo de Altamira.		
11. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 410 série: 12404, instalada na Fundação Hemopa Hemonúcleo de Capanema.		
12. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 410 série: 12704, instalada na Fundação Hemopa Hemonúcleo de Redenção.		
13. Capela de fluxo laminar-vertical marca: Pachane, modelo: PA 320 série: 060.01, instalada na Fundação Hemopa Hemonúcleo de Tucuruí.		

Observações:

- 1) Deverá constar o valor para cada equipamento com o intuito de possibilitar possíveis acréscimos ou supressões dentro do contrato.
- 2) Prazo de validade da Proposta: 60 dias
- 3) Prazo de Garantia do Serviço:
- 4) Impostos e frete já inclusos.

Cidade – UF, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CERTIFICAÇÃO DE 13 (TREZE) CABINES DE FLUXO LAMINAR DAS MARCAS TROX, PACHANE E GRANSAFE, INSTALADAS NA FUNDAÇÃO HEMOPA SEDE E HEMORREDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA _____, DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023/935298.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF/MF sob o nº: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14133/2021, Decreto Estadual n. 2939/2023, Decreto Estadual n. 2940/2023 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CERTIFICAÇÃO DE 13 (TREZE) CABINES DE FLUXO LAMINAR DAS MARCAS TROX, PACHANE E GRANSAFE, INSTALADAS NA FUNDAÇÃO HEMOPA SEDE E HEMORREDE, conforme especificado neste Termo de Referência.**

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 3110-6500

www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

Identificador de autenticação: 82D2B2B.65A5.22B.2B2B670DA2D9593F99
Página 1 de 8 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/935298 Anexo/Sequencial: 78

EM 18/01/2024 10:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 82D2B2B.65A5.22B.2B2B670DA2D9593F99. 91E2B5656A8A86749B. 4CE662682F46897B



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

- d) **ACONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;
- e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- f) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- g) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.
- h) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- i) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento**;

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberão aos responsáveis pela Gerência de Manutenção GEMAN da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes a prestação do serviço objeto deste contrato, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1.** No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- 6.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho:

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 3110-6500

www.hemopa.pa.gov.br

gabinete.hemopa@hotmail.com Identificador de autenticação: 82D2B2B.65A5.22B.2B2B670DA2D0513F00

Página 3 de 8 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/935298 Anexo/Sequencial: 70



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 14133/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, _____ 2024.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____